



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023**

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADE**, neste ato representada pelo **Sr. David Nicoline de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Valencio de Brum, n.º 1.304, Vila Limeira, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n.º 17918 OAB/MS e do CPF n.º 560.268.621-53, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

Empresa **LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.870.142/0001-29, Inscrição Estadual n.º 28.431.481-1, com sede na Avenida Onofre de Almeida Borges, n.º 107, Bairro Nova Terenos II, CEP 79.190-000, na cidade de Terenos – MS, neste ato representada pelo **Srª Nadia Mendonça Lopes**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG n.º 2027583 SSP/MS e do CPF/MF n.º 056.621.211-09, residente e domiciliado(a), na Avenida Onofre de Almeida Borges, n.º 107, Bairro Nova Terenos II, CEP 79.190-000, na cidade de Terenos – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários dos produtos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, perfazendo um valor total de **R\$ 333.021,50 (trezentos e trinta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante**, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será desempenhada pelas servidoras abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada:

a) Fiscal: Regiane Aparecida da Costa, matrícula 8961-1

b) Fiscal: Neiva Mello do Amaral - matrícula 21725-6

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

9.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

9.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

9.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

9.1.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

9.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.1.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:

9.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.2.3. Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

9.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

9.2.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

9.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

9.2.7. Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

9.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Amambai, 21 de Junho de 2023.

**DAVID NICOLINE DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE**

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **NADIA MENDONÇA LOPES**

CPF.: 056.621.211-09

RG n° 2027584 SSP/MS

Empresa: **LOPES CONSTRUTORA E
EMPREITEIRA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF N° 019.171.071-70

RG N° 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF N° 971.720.811-53

RG N° 1.159.578 SSP/MS

ITEM	LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II- A 25KG QUE ATENDA A NBR 16184.	SFEROLUX	UNID	50	R\$ 369,50	R\$ 18.475,00
02	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A18 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a-18 medindo 50cmx50cm em chapa de metal n°16	LOPES CONSTRUTORA	UNID	120	R\$ 594,40	R\$ 71.328,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

	ou ACM 3mm.					
03	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A33B - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função anti giro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a33B medindo 60cmx60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	LOPES CONSTRUTORA	UNID	60	R\$ 640,20	R\$ 38.412,00
04	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA R1 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função anti giro com 20cm cada, com placa de trânsito refletiva R1- parada medindo 60x60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	LOPES CONSTRUTORA	UNID	200	R\$ 651,10	R\$ 130.220,00
05	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA SAU26 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função anti giro com 20cm cada. Placa de trânsito de serviço refletiva SAU-26 medindo 75cmX50cm, em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	LOPES CONSTRUTORA	UNID	40	R\$ 751,00	R\$ 30.040,00
06	ROLO DE LÃ 10 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	CONDOR	UNID	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
07	ROLO DE LÃ 15 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	CONDOR	UNID	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
08	ROLO DE LÃ 23 CM EM USO MATERIAL PAVIMENTADO	CONDOR	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
09	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	CONDOR	UNID	40	R\$ 24,10	R\$ 964,00
10	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDA A NBR 13699 - COR BRANCA 18L	INOPLASTIC	UNID	50	R\$ 392,30	R\$ 19.615,00
11	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDE A NBR 13699 - COR AMARELA 18L	INOPLASTIC	UNID	50	R\$ 392,15	R\$ 19.607,50
					VALOR TOTAL	R\$ 333.021,50